



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenação Geral de Administração

5º Termo Aditivo – protocolo nº15.084.729-0

5º Termo Aditivo ao contrato nº058/2014 proveniente do Pregão Presencial nº 001/2014 – tipo de licitação menor preço por lote para registro de preços - celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná e Almaq Equipamentos para Escritório Ltda.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.950.733/0001-39, com sede localizada à Rua Cruz Machado, 58 - Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral, **Dr.SERGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA**, RG nº 874.531-5 e CPF nº 186.034.919-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa vencedora do pregão presencial nº 001/2014 Registro de Preços – DPPR, **Almaq Equipamentos para Escritório Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF nº 84.968.874/0001-27, com sede à Rua 21 de Abril, 250 – Centro – Pinhais – Paraná, CEP 83.320-030, neste ato representado pelo Diretor Sr. **JAIR BATISTA GONÇALVES**, CPF nº 394.600.889-53 RG nº 2.217.725 SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o 5º termo aditivo ao contrato nº 058/2014, celebrado em 28 de novembro de 2014, de acordo com a Lei nº 8.666/93 aplicáveis, no que couber, ao presente instrumento, e de conformidade com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 058/2014 de prestação de serviços de impressão/reprografia, tendo em vista a baixa do valor da moeda americana, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e a Empresa ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., acordam em realizar o reajuste de preços, conforme a seguir:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenação Geral de Administração

1. Fundamento Legal: Art. 122, §3º, da Lei Estadual nº 15.608/07, conforme consta no parecer jurídico nº 033/2018 – GJA/CGA/DPPR – protocolo nº 14.786.050-1.
2. O valor unitário atual da impressão cópia monocromática de R\$ 0,048 (quarenta e oito milésimos) sofrerá as seguintes alterações:
 - O valor será alterado para R\$ 0,0436 (quatrocentos e trinta e seis décimos de milésimos).
3. Percentual de Reajuste: -9,17% (nove inteiros e dezessete centésimos) sobre o valor unitário das impressões monocromáticas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA DE INÍCIO

Esta revisão contratual passará a valer a partir de 08 de agosto de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

VALOR TOTAL REAJUSTE - IMPRESSÃO/CÓPIA	
VALOR TOTAL A PARTIR DE 08/08/2017 ATÉ 31/01/2018 - -9,17% sobre o valor ATUAL de R\$ 0,048. R\$ 0,0436 (quatrocentos e trinta e seis décimos de milésimos) - VALOR FATURADO.	R\$ 1.035,91
VALOR TOTAL A PARTIR DE 01/02/2018. - -9,17% sobre o valor ATUAL de R\$ 0,048. R\$ 0,0436 (quatrocentos e trinta e seis décimos de milésimos) - VALOR A FATURAR.	R\$ 4.303,02
TOTAL	R\$ 5.338,93
VALOR TOTAL DO REAJUSTE - LOCAÇÃO (EQUIPAMENTO MONO E COLORIDO)	
VALOR TOTAL DO REAJUSTE DA LOCAÇÃO (IGP-M=%)	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DECRÉSCIMO (IMPRESSÃO + LOCAÇÃO)	R\$ 5.338,93

1. Valor Total do Termo (Decréscimo): R\$ 5.338,93 (cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos).
2. Valor Mensal Contratual Atual: R\$ 3.910,42 (três mil, novecentos e dez reais e quarenta e dois centavos).
3. Novo Valor Mensal Contratual: R\$3.551,83(três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos).

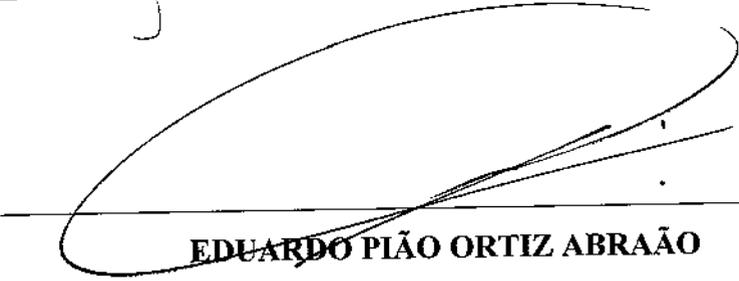


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenação Geral de Administração

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e termos aditivos celebrados entre as partes, ressalvadas aquelas modificadas por este Termo.

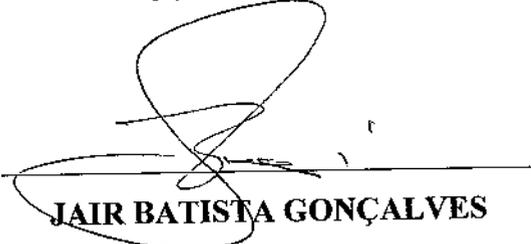
E, por estarem às partes justas e acordadas através de seus representantes, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 16 de maio de 2018.


EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Paraná

CONTRATANTE


JAIR BATISTA GONÇALVES

Diretor

CONTRATADA

Testemunhas:



Nome:

PATRICIA NAOMY SHIBATA

ADMINISTRAÇÃO

RG:

COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

87918313/PR


Nome: HELENA PERELLES

RG: 13 226 288 -8



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Departamento de Apoio Técnico

CERTIDÃO

Certifico que em 15 de março de 2018 constatou-se no 5º termo aditivo ao contrato nº 058/2014, pregão presencial nº 001/2014, que houve erro material na inclusão do nome do Defensor Público-Geral do Estado do Paraná na introdução do termo aditivo.

Onde consta Dr. Sérgio Roberto Rodrigues Parigot de Souza, Rg nº 874.531-5 e CPF nº 186.034.919-68, leia-se Dr. Eduardo Pião Ortiz Abraão, RG nº 22.509.742-4/SP, CPF nº 650.586.239-00.

No campo da assinatura DPG consta o nome correto do Dr. Eduardo Pião Ortiz Abraão.

Curitiba, 15 de março de 2018

Patrícia Naomi Shibata Beirith
Administradora/Departamento de Apoio Técnico

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 056/2014
Pregão Presencial nº 001/2014, Protocolo: 15.084.729-0
Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPP e Almaq Equipamentos para Escritório Ltda.
Objeto: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro com percentual de reajuste de -9,17% sobre o valor da impressão monocromática. Data de início: 08 de agosto de 2017. Fundamento Legal: Art. 122, §3º, Lei Estadual nº 15.608/07. Valor Total do Decréscimo: R\$ 5.338,93. Assinatura: 16 de março de 2018.
EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público Geral do Estado do Paraná

24884/2018

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR
Contrato nº 005/2018 - Protocolo nº 15.047.793-0
PARTES: Defensoria Pública do Estado do Paraná e INSTITUTO MARIA DA PENHA.
OBJETO: participação de Maria da Penha relatando sua história de vida no evento de criação do Núcleo Especializado de Defesa da Mulher
VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.03.122.43.4008, Fonte 100, Rubricas: 3.3.90.39.48.
Data da assinatura: 07 de março de 2018.
Curitiba, 19 de março de 2018.
Eduardo Pião Ortiz Abraão
Defensor Público Geral

24950/2018

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 056/2014
Pregão Presencial nº 001/2014, Protocolo: 15.084.706-0.
Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPP e Almaq Equipamentos para Escritório Ltda.
Objeto: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro com percentual de reajuste de -9,17% sobre o valor da impressão monocromática. Data de início: 08 de agosto de 2017. Fundamento Legal: Art. 122, §3º, Lei Estadual nº 15.608/07. Valor Total do Decréscimo: R\$ 75,03. Assinatura: 14 de março de 2018.
EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público Geral do Estado do Paraná

24880/2018

Serviço Social Autônomo**PARANACIDADE****GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
SERVICÓ SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2018**

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições legais, tendo em conta as restrições de ordem eleitoral estabelecidas pela Lei 9.504/97, dentre outras vedações instituídas pelo ordenamento jurídico e diante da necessidade de efetivar o pagamento de obras iniciadas fisicamente antes do prazo da vedação eleitoral para as transferências voluntárias de recursos e repasses de financiamentos entre o Estado e Município,

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer que para a efetivação de pagamento de medições efetuadas anteriormente a 06 de julho de 2018, cujo pagamento dar-se-á após tal data, haverá a necessidade de acompanhar a respectiva medição os seguintes documentos:

I - Contrato de Empreitada/Fornecimento de Bens assinado com data posterior e/ou igual a data da Liberação de Homologação, respeitada a data de até 06 do julho de 2018;

II - Compromisso subscrito pelo Município se a publicação do extrato do contrato de acordo com a Lei 8666/93;

III - Emissão da ART ou RRT de execução, início até o dia 06 de julho de 2018, em conjunto ao INSS/Receita Federal, matrícula CEI. E (expedido pela empresa contratada) e fiscaliza deverão ser condizentes com relação à data conflitantes;

IV- Declarações: do Prefeito; do Responsável responsável pela contratada, atestando que as obras e que os materiais e equipamentos depositar canteiro de obra no prazo necessário para a execução do objeto contratado;

V - Laudo Fotográfico, que evidencie o efetivo início físico das obras até a data

de 06 de julho de 2018, e entrega de máquinas/veículos/equipamentos, até a data de 07 de julho de 2018;
VI - Na aquisição de máquinas/veículos/equipamentos a Nota Fiscal do Bem deverá ser emitida com data até o dia 07 de julho de 2018.

Parágrafo Primeiro: A não apresentação de quaisquer dos documentos relacionados ensejará na proibição de transferências de recursos aos Municípios pela SEDU e/ou pelo PARANACIDADE, seja por operação de crédito ou por transferências voluntárias, no período eleitoral, nos termos do artigo 73, IV, a da Lei 9504/97.

Parágrafo Segundo: Serão admitidas Notas Fiscais emitidas após 06 de julho de 2018 de obras iniciadas e medidas até esta data, desde que cumpridas às demais determinações constantes deste artigo.

Art. 2º - Para a efetividade das transferências caberá ao Município manter regular a situação junto ao CAUC STN, CADIN Estadual e demonstrar a regularidade fiscal, por meio de certidões: Certidão Conjunta da Receita Federal - PGFN, FGTS, Fazenda Estadual Tributos Estaduais e Transferências Voluntárias, Trabalhista e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Determinar a distribuição desta instrução normativa aos Municípios, junto com a Autorização da Contratação de projetos, que poderão ter pagamentos próximos ao prazo de vedação pela lei eleitoral (transferências voluntárias e financiamentos), visando orientar na elaboração da documentação a ser encaminhada ao PARANACIDADE, para habilitação dos pagamentos a serem realizados.

Curitiba, 16 de março de 2018.

João Carlos Ortega
Superintendente do PARANACIDADE

24714/2018

Conselhos**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ**
EDITAL DE CASSAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL
TPD SANDRO WILLIAN BATISTA DE SOUZA – CRO/PR 1115

Em decorrência da decisão proferida pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado do Paraná (CRO/PR) e Conselho Federal de Odontologia (CFO), nos autos do Processo Ético nº. 28/2015, contido no teor dos acordãos lavrados transitado em julgado, faz saber que foi aplicado ao TPD SANDRO WILLIAN BATISTA DE SOUZA – CRO/PR 1115 a pena de CASSAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, AD REFERENDUM DO CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA por infração ao artigo: Art. 44, Inciso I do Código de Ética Odontológica (Res. CFO 118/2012). A presente publicação ocorre dos termos do Artigo 51, Inciso V do Código de Ética Odontológica – Resolução 118/12. Curitiba (PR), 14 de março de 2018. Aginaldo Coelho de Farias, CD-Presidente CRO/PR.

24651/2018

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ
EDITAL DE CENSURA PÚBLICA
S.W.B DE SOUZA E VICENZI LTDA – CL 1941

Em decorrência da decisão proferida pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado do Paraná (CRO/PR) nos autos do Processo Ético nº. 28/2015, contido no teor do acordão lavrado transitado em julgado, sem interposição de recurso, faz saber que foi aplicada à S.W.B DE SOUZA E VICENZI LTDA – CL 1941 a pena de Censura Pública em Publicação Oficial, cumulada com pena pecuniária de 05 (cinco) anuidades por infração ao Artigo 44 - Inciso I do Código de Ética Odontológica (Res. 118/2012). A presente publicação ocorre dos termos do Artigo 51, inciso III e Art. 57 do Código de Ética Odontológica – Resolução 118/2012. Curitiba (PR), 14 de março de 2018. Aginaldo Coelho de Farias, CD-Presidente do CRO/PR.

24646/2018

PORTARIA Nº 013/2018

O PRESIDENTE do CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 6ª REGIÃO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1.951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1.952 e alterações posteriores dadas pelas Leis 6.021, de 03 de janeiro de 1974, e 6.537, de 19 de junho de 1978, "ad referendum"

Maria de Fátima Miranda, relatora do Processo 093/2017, Economista Darcle Friedrich,

por nesta data, revogando-se as disposições em

05 de janeiro de 2018.

n. Celso Bernardo

Presidente

do Paraná - 6ª Região - PR

89 - Mercês - Curitiba - PR - CEP 80.810-120

coreconpr@coreconpr.gov.br

25097/2018

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:**
194291818

Documento emitido em 20/03/2018 11:59:40

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10152 | 20/03/2018 | PÁG. 18

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador e o site do DICE:

www.diariooficial.pr.gov.br

Tel: (41) 3346-0700